ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.089 DE 27 DE agosto DE 2020.

Sanciono
Em 27/08/20
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte quatro mil reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.303.0028.2.079	Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Estadual	
4.4.90.52.99.00.00.00.0011	Outros Materiais Permanentes	R$ 224.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 224.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação e excesso de arrecadação, de acordo com o inciso III e II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.303.0028.2.079	Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Estadual	
3.3.90.32.99.00.00.00.00.00 11	Outros Materiais Permanentes	R$ 96.078,99

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 96.078,99

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de agosto de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL